

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025.

EDITAL 041/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025.
REGISTRO DE PREÇO 017/2025

LEI 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SAÚDE CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia: **12/06/2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: **12/06/2025.**

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: até as 00h00min do dia: **09/06/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br. "Acesso Identificado"

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites: <https://www.cajuri.mg.gov.br>. Informações (31) 38981106 ou e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br.



PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 74/2025**, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025**, TIPO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, NÚMERO DE PROCESSO **064/2025**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SAÚDE CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 12/06/2025.**

A opção pelo Pregão Eletrônico fundamenta-se no objetivo de ampliar a competitividade, assegurando a participação de fornecedores de outras regiões, além de aumentar a transparência e a celeridade do processo licitatório, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021. Esta escolha também visa garantir economicidade e otimização dos recursos públicos.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

1.1.1- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Cajuri/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela **Portaria nº 43/2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

1.1.2- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2- DO OBJETO.

2.1- REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SAÚDE CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência **Anexo I**.

2.1.1 As propostas poderão incluir, produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, como o



uso de embalagens reutilizáveis e materiais recicláveis para materiais de limpeza

3- ÁREA SOLICITANTE.

3.1- Secretaria de Saúde.

4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO.

4.1- O edital encontra-se disponível na internet, nos sites <https://www.cajuri.mg.gov.br> e www.bnc.org.br ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente à cópia na sala de licitações, 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min ou solicitado pelo email licitacao@cajuri.mg.gov.br e para maiores informações no telefone: (31) 38981106.

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites <https://www.cajuri.mg.gov.br>, e www.bnc.org.br, bem como as publicações no Diário Oficial eletrônico AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.1.2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos no campo próprio da BNC, na seção "Esclarecimentos", até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas, no horário de expediente das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00.

4.1.3- As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis.

4.1.4- Em até 03 (três) dias útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante petição anexada no portal www.bnc.org.br.

4.1.5- A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.6- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.7- As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

5.1- Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação,



constantes deste Edital e seus anexos.

5.2- O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: www.bnc.org.br.

5.3- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.4.1- Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.4- Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.5- É vedada a participação de empresas:

a). Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

b). Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

c). Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

d). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e). Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

f). Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

g). Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

h). Consórcios. Considerando que é ato discricionário da Prefeitura Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade, no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

5.5.1- é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022.

5.5.2- A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico- financeira previstos neste edital.

5.5.3- Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.5.4- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba- PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

6.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

- a)- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)- abrir as propostas de preços;
- d)- analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)- desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)- declarar o vencedor;
- i)- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)- elaborar a ata da sessão;
- k)- encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l)- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

7- CREDECIMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

7.1- As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma



reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

7.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6- Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

7.7- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO.

8.1- A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2- Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item, a marca (marca própria quando for de fabricação própria) e o modelo.

8.2.1- A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no
Anexo I deste Edital.

8.2.2- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 02 (duas) casas decimais.**

8.3- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

8.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8- A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.8.1- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.9- A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

8.10- As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

8.11- O licitante classificado, detentor da proposta de menor desconto/valor, deverá anexar a



proposta final, em até 01 (uma) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA** **AO** **PREÇO** **FINAL.**

8.11.1- A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.11.1.1- Descrição completa do objeto (MARCA/MODELO) do equipamento ofertado, conforme especificações constantes dos **Anexos I.**

8.12- Preço unitário e preço total, expressos em numeral;

8.12.1- O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

8.13- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.13.1- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.13.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Cajuri de Minas - MG.

8.13.3- A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.14 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.15 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.16 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às

exigências previstas no Edital.

8.17- O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.18- A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

8.19- Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

9- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

9.1- O critério de julgamento será o de menor preço unitário, item/lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1.1- Deverá ser observado o preço de referência para os itens, constantes do Termo de Referência Anexo I, extraídos de pesquisas de preços de mercado.

9.2- Será desclassificada a proposta comercial que:

a)- A PROPOSTA OU O LANCE VENCEDOR, APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO (ACÓRDÃO Nº 1455/2018 – TCU – PLENÁRIO), DESCONTO MENOR DO QUE O MÍNIMO EXIGIDO OU QUE APRESENTAR PREÇO INEXEQUÍVEL.

a1)- Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

b) - Não conter preços;

c) - Não se refira à integralidade do objeto;

d) - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.1- Se a pregoeira entender que há indícios de inexecuibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

9.2.2 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.2.3 - Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Secretaria solicitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

9.3- Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

9.3.1- Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

9.3.2- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.2.3- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.3.3- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10- PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.

10.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

10.2 Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do Site www.bnc.org.br, opção “Acessar Sistema”.

10.3 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.4 - **A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 20 (vinte) lotes**, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

10.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao



sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.6- O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

10.7- O licitante poderá clicar no ícone “Operações em lotes do processo”, e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

10.8 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

10.9- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

10.11 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

10.12 - As etapas seguintes serão realizadas ainda no “Operações em lotes do processo” através da aba “Correspondente”.

10.13 - Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

10.14 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.15- O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado;

10.16- Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.

10.16.1- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat

Mensagens”;

10.16.2 - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

10.16.3- Sendo aceitável a oferta de menor valor, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira, sob pena de desclassificação:

A) Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio.

10.16.4- Caso persista a necessidade de apresentar documentação necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou do e-mail licitacao@cajuri.mg.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11- DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

11.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase final de lances.

11.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os



licitantes.

11.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.9 - O lance deverá ser ofertado pelo menor preço item.

11.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.13- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14.1- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14.2- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.17- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.2- A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar, no prazo de 02h00 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.3- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.4- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5- Os licitantes deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.2.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.2.7- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.2.8- A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



12.2.9- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.2.10- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13- DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

A **Pregoeira** verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame por meio da consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/MG
O licitante deverá apresentar a **Certidão de Regularidade no Cadastro de Impedidos de Licitar** do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG).

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
O licitante deverá apresentar a **Certidão de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**.

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa
O licitante deverá apresentar a **Certidão Negativa de Condenação Cível por Atos de Improbidade Administrativa**, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça.

13.1 - Procedimento de Consulta aos Cadastros

13.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante** e também **do seu sócio majoritário**, conforme previsto no artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que estabelece, entre as sanções por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2 - Em caso de constatação de sanção, a Pregoeira considerará o licitante **impedido de continuar no certame**, por não atender às condições mínimas de participação. Na **ausência de impedimento**, a Pregoeira procederá com a análise dos seguintes documentos, previamente apresentados pelos licitantes vencedores, conforme os itens/lotos do edital.

I. Habilitação Jurídica

a)- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;



- b)-** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c)-** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)-** Certidão Simplificada da Junta Comercial (para empresas MEI, ME ou EPP): Empresas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) devem apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para comprovar sua regularidade.

II. Regularidade fiscal e trabalhista

- a)-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ) com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b)-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)-** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d)-** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)-** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)-** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante.
- g) –** Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- h)** Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente do município onde a empresa está sediada.
- i)** Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente do município onde a empresa está sediada.

III. Qualificação econômico-financeira.

- a)-** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- b)-** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

I Qualificação Técnica.

- a)-** Apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado/fornecido satisfatoriamente serviços/produtos compatíveis com o objeto desta licitação, similares, com nome do atestador e assinatura, endereço e o telefone de contato, ou qualquer outro meio com o qual a Prefeitura Municipal, possa valer-se para manter contato.

V- Declarações Complementares de habilitação.

- a)-** Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação; Anexo III
- b)-** Declaração ME/EPP; Anexo IV



c)- Declaração emprega Menor Anexo V

13.1.3- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

13.1.4- A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

13.1.5- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.1.6- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.1.7- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.1.8- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.1.9- Será assegurada a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

13.1.10- No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

13.2- A Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação.

14- RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

14.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

14.1.2- Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3- Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Cajuri de Minas/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

14.2- Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. **Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente o Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).**

14.3- Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.6- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



15- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2.1- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1- Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo a homologar o procedimento licitatório.

16.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado **terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo** prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **uma vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais

condições.

17.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de **até 03 (três) anos** (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Qualquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no diário Eletrônico dos Município (AMM).

19- DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de carta proposta;

Anexo- III- Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação;

Anexo- IV- Declaração ME/EPP;

Anexo- V- Declaração emprega Menor

Anexo- VI- Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo- VII- Minuta ARP.

19.2 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

19.3 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

19.4 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Cajuri, se for considerada inoportuna ou



inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.5 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

19.6 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20- DO FORO.

20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG, com exclusão de qualquer outro.

Cajuri/MG, 29 de maio de 2025.

Polyanne Aparecida Pereira Caetano
Secretária de Saúde



ANEXO I- TERMO REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025.

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025.

1- DO OBJETO

- 1.1-** REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SAÚDE CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de pessoa jurídica para o REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SAÚDE CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. é imprescindível para o atendimento contínuo das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Cajuri. Esses insumos são essenciais para o funcionamento das unidades administrativas, escolas, hospitais e outros serviços públicos essenciais, como os refeitórios e cozinhas institucionais, que servem aos servidores e à população atendida.

2.2 A escolha pela modalidade de Registro de Preço está de acordo com a previsão da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a utilização do Registro de Preço para a contratação de bens e serviços cuja demanda seja variável e/ou contínua.

2.3 O Pregão Eletrônico foi escolhido como a modalidade de licitação, conforme disposto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o Pregão como a modalidade adequada para a contratação de bens e serviços comuns, sendo o menor preço o critério de julgamento. O Pregão Eletrônico permite uma ampla participação de fornecedores, propiciando maior competitividade, transparência e, consequentemente, melhores condições de preço e qualidade para a Prefeitura Municipal de Cajuri.

Descrição do Objeto:



Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	15876	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, embalagem de 02 litros.. - Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, embalagem de 02 litros..	UN	1000	3,17	3.170,00
0002	15880	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, embalagem de 05 litros.. - Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, embalagem de 05 litros..	GL	1000	7,56	7.560,00
0003	4337	ALCOOL GEL ANTICÉPTICO 70% PARA DESINFECÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS 1L - ALCOOL GEL ANTICÉPTICO 70% PARA DESINFECÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS 1L	UN	300	8,77	2.631,00
0004	15871	Aspirador de Pó e Água GTW 10, Compacto, 10 Litros, com Mangueira de 1,5 Metros, Filtro Lavável, 140mbar 1400W 127V - Aspirador de Pó e Água GTW 10, Compacto, 10 Litros, com Mangueira de 1,5 Metros, Filtro Lavável, 140mbar 1400W 127V	UN	10	272,83	2.728,30
0005	15872	Balde, material plástico resistente, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 15 litros, diversas cores. - Balde, material plástico resistente, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 15 litros, diversas cores.	UN	160	10,20	1.632,00
0006	15873	Balde, material plástico resistente, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 8 litros, diversas cores. - Balde, material plástico resistente, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 8 litros, diversas cores.	UN	50	5,52	276,00
0007	15885	Borrifador de água com spray, 500 ml - Borrifador de água com spray, 500 ml	UN	100	3,73	373,00
0008	0330	CALCADO SEGURANCA PROTECAO PES PERNA CONTRA UMIDADE PROVENIENTE OPERACOES COM USO AGUA CONTRA RESPINGO PRODUTO	PR	100	37,33	3.733,00



		QUIMICO COR BRANCA CANO LONGO EM PVC SI				
0009	0332	CANEAÇO ALUMÍNIO CAPAC 05 LTS	UND	10	29,59	295,90
0010	0333	CANEAÇO ALUMÍNIO CAPAC 02 LTS COM ALÇA LATERAL	UND	15	25,77	386,55
0011	15888	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos, embalagem de 750 ML - Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos, embalagem de 750 ML	UN	50	3,59	179,50
0012	15890	CESTO DE LIXO CAPACIDADE 10 LITROS FECHADO COM TAMPA DE PLÁSTICO - CESTO DE LIXO CAPACIDADE 10 LITROS FECHADO COM TAMPA DE PLÁSTICO	UN	50	40,69	2.034,50
0013	15889	CESTO DE LIXO CAPACIDADE 65 LT FECHADO COM TAMPA DE PLÁSTICO - CESTO DE LIXO CAPACIDADE 65 LT FECHADO COM TAMPA DE PLÁSTICO	UN	50	13,79	689,50
0014	15891	CESTO DE LIXO TELADO CAPACIDADE DE 10 LITROS - CESTO DE LIXO TELADO CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	50	7,08	354,00
0015	15892	CLORO ATIVO COM 4 À 6% COM 5 LITROS - CLORO ATIVO COM 4 À 6% COM 5 LITROS	GL	500	21,61	10.805,00
0016	15893	COADOR CAFÉ DE FLANELA BRANCA GRANDE - COADOR CAFÉ DE FLANELA BRANCA GRANDE	UN	50	7,37	368,50
0017	15895	COADOR CAFÉ DE FLANELA BRANCA MÉDIO - COADOR CAFÉ DE FLANELA BRANCA MÉDIO	UN	100	5,83	583,00
0018	4350	COLHER PARA REFEIÇÃO EM POLIESTILENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA PCT 50 UNID - COLHER PARA REFEIÇÃO EM POLIESTILENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA PCT 50 UNID	PC	25	4,13	103,25
0019	4351	CONJUNTO 03 POTES TAMANHO 450 - 700 - 1.500 ML - CONJUNTO 03 POTES TAMANHO 450 - 700 - 1.500 ML	CJ	20	24,72	494,40
0020	0276	COPO DESCARTÁVEL 50ML COM 100UNID	PC	300	4,44	1.332,00
0021	15897	DESINFETANTE COM 2 LITROS AÇÃO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM ESSÊNCIA DE EUCALÍPTO , LAVANDA , VIOLEX -	UN	700	3,32	2.324,00

		DESINFETANTE COM 2 LITROS AÇÃO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM ESSENCIA DE EUCALIPITO , LAVANDA , VIOLEX				
0022	15899	DESINFETANTE COM 500 ML AÇÃO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM ESSENCIA DE TALCO, JASMIM, DOVE - DESINFETANTE COM 500 ML AÇÃO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM ESSENCIA DE TALCO, JASMIM, DOVE	LT	1000	1,98	1.980,00
0023	15900	DESINFETANTE LÍQUIDO 5 litros - Desinfetante líquido para banheiro, com bactericida, biodegradável, a base de lavanda, acondicionado em embalagem de 5 litros. - DESINFETANTE LÍQUIDO 5 litros - Desinfetante líquido para banheiro, com bactericida, biodegradável, a base de lavanda, acondicionado em embalagem de 5 litros.	UN	700	10,87	7.609,00
0024	15901	DETERGENTE 5 LITROS COM AÇÃO E EFICIÊNCIA NA LIMPEZA, RENDIMENTO, ECONOMIA E FÓRMULA BIODEGRADÁVEL - DETERGENTE 5 LITROS COM AÇÃO E EFICIÊNCIA NA LIMPEZA, RENDIMENTO, ECONOMIA E FÓRMULA BIODEGRADÁVEL	GL	200	11,81	2.362,00
0025	4355	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500 ML COM GLICERINA - LIMPOL OU SUPERIOR. - DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500 ML COM GLICERINA - LIMPOL OU SUPERIOR.	UN	3500	2,19	7.665,00
0026	4356	DETERGENTE LIQUIDO ÁCIDO PARA ALUMÍNIO 500 ML - DETERGENTE LIQUIDO ÁCIDO PARA ALUMÍNIO 500 ML	UN	200	3,82	764,00
0027	15902	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA - DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA	UN	100	21,63	2.163,00
0028	15903	DISPENSADOR DE SABONETE LIQUIDO 12 C X 11 L X 27 A CENTIMETROS - DISPENSADOR DE SABONETE LIQUIDO 12 C X 11 L X 27 A CENTIMETROS	UN	100	22,20	2.220,00
0029	15904	DISPENSER POUPADOR DE COPOS 150 A 200 ML - DISPENSER POUPADOR DE COPOS 150 A 200 ML	UN	30	43,05	1.291,50
0030	15905	EBULIDOR Fervedor de agua em aluminio, não enferruja e não da choqueRabo quente para ferver agua, ferve um litro em 4 minutosAquecedor de agua eletrico 127 volts Mergulão para fazer cafe, cozinhar ovos legumes e outros alimentos - EBULIDOR Fervedor de agua em aluminio, não enferruja e não da choqueRabo quente para ferver agua, ferve um litro em 4 minutosAquecedor de agua	UN	200	33,33	6.666,00



		eletrico 127 volts Mergulão para fazer cafe, cozinhar ovos legumes e outros alimentos				
0031	2343	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS, EMBALAGENS INDIVIDUAIS. - ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS, EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	UND	5000	1,37	6.850,00
0032	15906	Escova para lavar roupa,base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante - Escova para lavar roupa,base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UN	50	3,55	177,50
0033	4360	ESPONJA DE LÂ DE AÇO SACOLA 60G COM 8 UNID - ESPONJA DE LÂ DE AÇO SACOLA 60G COM 8 UNID	SCLA	500	1,89	945,00
0034	4361	ESPONJA DE LIMP DUPLA FACE 110MM X 74MM X 23MM, PACOTE COM 4 UNIDADES - ESPONJA DE LIMP DUPLA FACE 110MM X 74MM X 23MM, PACOTE COM 4 UNIDADES	PC	500	3,01	1.505,00
0035	0281	ESPONJA MULTIUSO ACO INOX (FLASH LIMP OU SIMILIAR	UND	200	6,74	1.348,00
0036	4375	FILTRO DE CERÂMICA, TAMANHO GRANDE, COM VELAS E TORNEIRAS. - FILTRO DE CERÂMICA, TAMANHO GRANDE, COM VELAS E TORNEIRAS.	UN	10	288,48	2.884,80
0037	15907	FLANELA DE MICROFIBRA LARANJA 350 GSM TAMANHO 30X45CM - FLANELA DE MICROFIBRA LARANJA 350 GSM TAMANHO 30X45CM	UN	1000	2,00	2.000,00
0038	14584	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM ALOEVERA, DRY GEL BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA TEXTERNA USO ADULTO PACOTE COM 8 UNIDADES TAMANHO G. - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM ALOEVERA, DRY GEL BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA TEXTERNA USO ADULTO PACOTE COM 8 UNIDADES TAMANHO G.	PC	1500	11,70	17.550,00
0039	14585	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM ALOEVERA, DRY GEL BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA TEXTERNA USO ADULTO PACOTE COM 8 UNIDADES TAMANHO GG - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM ALOEVERA, DRY GEL BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA TEXTERNA USO	PC	1500	11,70	17.550,00

		ADULTO PACOTE COM 8 UNIDADES TAMANHO GG				
0040	14583	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM ALOEVERA, DRY GEL BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA TEXTERNA USO ADULTO PACOTE COM 8 UNIDADES TAMANHO M. - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM ALOEVERA, DRY GEL BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA TEXTERNA USO ADULTO PACOTE COM 8 UNIDADES TAMANHO M.	PC	1500	11,70	17.550,00
0041	14582	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM ALOEVERA, DRY GEL BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA TEXTERNA USO ADULTO PACOTE COM 8 UNIDADES TAMANHO P. - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM ALOEVERA, DRY GEL BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA TEXTERNA USO ADULTO PACOTE COM 8 UNIDADES TAMANHO P.	PC	1500	11,70	17.550,00
0042	0298	GARRAFA TERMICA 01 LITRO	UND	30	36,58	1.097,40
0043	0299	GARRAFA TERMICA 05 LTS	UND	15	78,27	1.174,05
0044	8934	GARRAFA TÉRMICA 1,8 L	UND	15	54,62	819,30
0045	15908	GARRAFA TERMICA 5 LT COM TORNEIRA - GARRAFA TERMICA 5 LT COM TORNEIRA	UN	5	56,63	283,15
0046	4386	GEL DENTAL COM FLÚOR ATIVO EMBALAGEM 90 GRAMAS - GEL DENTAL COM FLÚOR ATIVO EMBALAGEM 90 GRAMAS	UN	5000	3,09	15.450,00
0047	4387	GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR ATIVO EMBALAGEM 50 GRAMAS - GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR ATIVO EMBALAGEM 50 GRAMAS	UN	5000	4,21	21.050,00
0048	4389	HIDRÓXIDO DE SÓDIO 500 G (SODA CAUSTICA) - HIDRÓXIDO DE SÓDIO 500 G (SODA CAUSTICA)	UN	20	12,33	246,60
0049	8984	ISQUEIRO MÉDIO	UND	40	4,83	193,20
0050	4390	JARRA DE PLASTICO DE 1,5 LITROS COM TAMPA	UN	5	8,60	43,00
0051	8936	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 02 LITROS	UND	10	21,32	213,20
0052	8937	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 05 LITROS	UND	10	175,63	1.756,30



0053	15909	JARRA PLASTICA PARA SUCO COM TAMPA CAP 02 LTS - JARRA PLASTICA PARA SUCO COM TAMPA CAP 02 LTS	UN	20	11,46	229,20
0054	3024	JARRA PLASTICA PARA SUCO COM TAMPA CAP 04 LTS	UND	20	23,92	478,40
0055	15910	LAMPADA DE LED 100W E27 6.500K BRANCA FRIA - LAMPADA DE LED 100W E27 6.500K BRANCA FRIA	UN	1000	47,87	47.870,00
0056	15911	LEITEIRA ANTIADERENTE COM TAMPA 16 CM 2.6L - LEITEIRA ANTIADERENTE COM TAMPA 16 CM 2.6L	UN	10	103,54	1.035,40
0057	15912	LENÇO DE PAPEL KLEENEX LEVE PRA SECAR LAGRIMAS CAIXA COM 100 UNID - LENÇO DE PAPEL KLEENEX LEVE PRA SECAR LAGRIMAS CAIXA COM 100 UNID	CX	100	9,81	981,00
0058	4393	LIMPADOR DE CERAMICA 1 LT - COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFÔNICO,TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.	UN	200	5,05	1.010,00
0059	4394	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500 ML - LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500 ML ORIGINAL - COMPOSIÇÃO : ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, ÂLCOOL ETOXILADO,COADJUVANTES,SEQUESTRANTE, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM RECICLÁVEL	UN	500	2,87	1.435,00
0060	15913	LIMPA VIDRO ANTIEMBAÇANTE 200ML - LIMPA VIDRO ANTIEMBAÇANTE 200ML	UN	100	17,73	1.773,00
0061	4395	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, ESMALTADA, CAP. 20 LT NA COR BRANCA	PR	100	45,98	4.598,00
0062	15914	Lixeira, material plástico polipropileno, tipo com tampa, diâmetro 25, altura 28, características adicionais sem pedal e com alça para transporte, formato cilíndrico, , aplicação coleta de lixo. - Lixeira, material plástico polipropileno, tipo com tampa, diâmetro 25, altura 28, características adicionais sem pedal e com alça para transporte, formato cilíndrico, , aplicação coleta de lixo.	UN	300	17,68	5.304,00
0063	15915	Lixeira, material plástico polipropileno, tipo com tampa, diâmetro 59, altura 73, características adicionais sem pedal e com alça para transporte, formato cilíndrico, tamanho grande, aplicação coleta de lixo. - Lixeira, material plástico polipropileno, tipo com tampa, diâmetro 59, altura 73, características adicionais sem pedal e com alça para	UN	300	147,71	44.313,00

		transporte, formato cilíndrico, tamanho grande, aplicação coleta de lixo.				
0064	15916	Lixeira, material plástico polipropileno, tipo com tampa, e pedal de acionamento da tampa , características adicionais , formato cilíndrico, tamanho grande, aplicação coleta de lixo. 15 litros. - Lixeira, material plástico polipropileno, tipo com tampa, e pedal de acionamento da tampa , características adicionais , formato cilíndrico, tamanho grande, aplicação coleta de lixo. 15 litros.	UN	300	28,63	8.589,00
0065	15918	LUVA LATEX DESCARTAVEL CX/100 UNID TAM G - LUVA LATEX DESCARTAVEL CX/100 UNID TAM G	UN	300	18,58	5.574,00
0066	15919	LUVA LATEX DESCARTAVELCX/ 100 UNID TAM M - LUVA LATEX DESCARTAVELCX/ 100 UNID TAM M	UN	300	18,58	5.574,00
0067	15917	LUVA LATEX DESCARTAVEL CX/100 UNID TAM P - LUVA LATEX DESCARTAVEL CX/100 UNID TAM P	UN	300	23,56	7.068,00
0068	14587	LUVA LATEX DESCARTAVEL CX/100 UNID TAM XG - LUVA LATEX DESCARTAVEL CX/100 UNID TAM XG	CX	300	18,58	5.574,00
0069	15920	Luva, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho G, acabamento palma antiderrapante, características adicionais sem forro, apresentação em pares - Luva, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho G, acabamento palma antiderrapante, características adicionais sem forro, apresentação em pares	PR	150	2,53	379,50
0070	15921	Luva, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho M, acabamento palma antiderrapante, características adicionais sem forro, apresentação em pares. - Luva, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho M, acabamento palma antiderrapante, características adicionais sem forro, apresentação em pares.	PR	150	2,38	357,00
0071	15922	Luva, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho P, acabamento palma antiderrapante, características adicionais sem forro, apresentação em pares. - Luva, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho P, acabamento palma antiderrapante, características adicionais sem forro, apresentação em pares.	PR	150	2,42	363,00

0072	15923	Odorizador de ambiente, composição álcool etílico, antioxidantes, conservantes, fragrância, propelente, embalagem 360ml/240g - Odorizador de ambiente, composição álcool etílico, antioxidantes, conservantes, fragrância, propelente, embalagem 360ml/240g	UN	500	7,49	3.745,00
0073	15924	OLEO LUBRIFICANTE DESEMGRIPANTE MULT USO FRASCO 300 ML - OLEO LUBRIFICANTE DESEMGRIPANTE MULT USO FRASCO 300 ML	UN	100	19,96	1.996,00
0074	15925	OST GEL (Detergente desengordurante concentrado em gel com essência de pinho, para lavagem de pisos, paredes, tetos, fórmicas, boxes, vidros e demais superfícies laváveis. Limpa com eficiência odorizando o ambiente. Por ser concentrado, permite altas diluições sem perder a qualidade, proporcionando um excelente custo benefício. - OST GEL (Detergente desengordurante concentrado em gel com essência de pinho, para lavagem de pisos, paredes, tetos, fórmicas, boxes, vidros e demais superfícies laváveis. Limpa com eficiência odorizando o ambiente. Por ser concentrado, permite altas diluições sem perder a qualidade, proporcionando um excelente custo benefício.	GL	200	44,98	8.996,00
0075	4404	PÁ DE LIXO, EM METAL, COM CABO DE APROX, 1 METRO	UN	50	9,90	495,00
0076	4407	PALHA DE AÇO NUMERO 01 PACOTE COM 25 GRAMAS - PALHA DE AÇO NUMERO 01 PACOTE COM 25 GRAMAS	PC	100	1,36	136,00
0077	4405	PALHA DE AÇO NUMERO 02 PACOTE COM 25 GRAMAS - PALHA DE AÇO NUMERO 02 PACOTE COM 25 GRAM	SCLA	200	1,76	352,00
0078	4406	PALHA DE AÇO NUMERO 0 PACOTE COM 25 GRAMAS - PALHA DE AÇO NUMERO 0 PACOTE COM 25 GRAMAS	PC	150	1,28	192,00
0079	4409	PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO 70 X 45 CM - PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO 70 X 45 CM	UN	500	8,85	4.425,00
0080	15926	PANO DE CHAO CRU 100% ALGODÃO, SACO FECHADO - PANO DE CHAO CRU 100% ALGODÃO, SACO FECHADO	UN	300	3,80	1.140,00
0081	15927	PANO PRATO TECIDO ALGODAO 40 CM X 68 CM - PANO PRATO TECIDO ALGODAO 40 CM X 68 CM	UN	150	5,27	790,50

0082	8942	PAPEL HIGIENICO ROLO COM 60MTS PCT COM 12 UNID	PC	2000	13,22	26.440,00
0083	10307	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS PCT C/ 1000 FOLHAS 23 x21 CM, COR BRANCA, NÃO RECICLADO E INODORO. APRESENTAR AMOSTRA.	PC	1500	11,57	17.355,00
0084	15928	Papel toalha, material 100% fibras celulósicas virgens, tipo interfoliado, branco, embalagem com 1000 unidades - Papel toalha, material 100% fibras celulósicas virgens, tipo interfoliado, branco, embalagem com 1000 unidades	PC	1000	9,53	9.530,00
0085	4411	PEDRA SANITARIA DESINFETANTE 40 G COM SUPORTE PLASTICO, FORMATO MEIA LUA - 1ª LINHA - PEDRA SANITARIA DESINFETANTE 40 G COM SUPORTE PLASTICO, FORMATO MEIA LUA - 1ª LINHA	UN	500	1,46	730,00
0086	15929	Pedra sanitária, tipo perfumada, dodecilbenzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio anidro, lauret sulfato de sódio, sílica hidratada, lauramida MEA P, olefina C14-C16 sulfonato de sódio, características adicionais com suporte. - Pedra sanitária, tipo perfumada, dodecilbenzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio anidro, lauret sulfato de sódio, sílica hidratada, lauramida MEA P, olefina C14-C16 sulfonato de sódio, características adicionais com suporte.	UN	2000	2,65	5.300,00
0087	14590	PILHA PALITO ALCALINA TIPO AAA, - PILHA PALITO ALCALINA TIPO AAA,	UN	1200	5,48	6.576,00
0088	15930	PILHA PEQUENA TIPO ALCALINA AA - PILHA PEQUENA TIPO ALCALINA AA	UN	800	3,68	2.944,00
0089	15931	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PACOTE COM 2UNIDADES - PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PACOTE COM 2UNIDADES	PC	40	2,53	101,20
0090	4421	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLASTICO TAM.G PACOTE COM 12 UND.	PC	40	3,98	159,20
0091	8985	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO 26CM	UND	15	31,60	474,00
0092	15932	REMOVEDOR DE GORDURAS 500ML PARA LIMPEZA PESADA - REMOVEDOR DE GORDURAS 500ML PARA LIMPEZA PESADA	UN	300	7,94	2.382,00
0093	0295	RODINHO PARA PIA COM SUPORTE	UND	150	3,98	597,00
0094	2901	RODO 40 CM PUXA E SECA EM METAL	UND	130	28,72	3.733,60

0095	2902	RODO 60 CM PUXA E SECA EM METAL	UND	30	37,68	1.130,40
0096	15933	Rodo de espuma, material cabo/suporte plástico, tamanho 40cm - Rodo de espuma, material cabo/suporte plástico, tamanho 40cm	UN	200	11,00	2.200,00
0097	4423	RODO DE PLASTICO 60 CM COM CABO	UN	50	9,68	484,00
0098	15934	RODO DUPLO DE PLASTICO 40 CM COM CABO - RODO DUPLO DE PLASTICO 40 CM COM CABO	UN	50	10,80	540,00
0099	15935	RODO DUPLO DE PLASTICO 60 CM COM CABO - RODO DUPLO DE PLASTICO 60 CM COM CABO	UN	150	12,96	1.944,00
0100	15936	SABÃO EM PO MULTIAÇÃO COM TECNOLOGIA DE BRILHO ATIVO COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SODIO COM TENSOATIVO BIODEGRADAVELE QUALIDADE MULTIAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO OMO, CX DE 1KG - SABÃO EM PO MULTIAÇÃO COM TECNOLOGIA DE BRILHO ATIVO COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SODIO COM TENSOATIVO BIODEGRADAVELE QUALIDADE MULTIAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO OMO, CX DE 1KG	CX	200	13,88	2.776,00
0101	15937	SABONETE LIQUIDO PEROLADO 5 LT FRAGANCIA ERVA DOCE ,PITANGA E FLOR DE LARANJEIRA - SABONETE LIQUIDO PEROLADO 5 LT FRAGANCIA ERVA DOCE ,PITANGA E FLOR DE LARANJEIRA	GL	100	15,30	1.530,00
0102	11825	SACO DE LIXO 100 LT PACOTE COM 100 UNIDADES. - SACO DE LIXO 100 LT PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	500	25,28	12.640,00
0103	15938	SACO DE LIXO REFORÇADO PARA ENTULHO 100 LT PACOTE COM 100 UNIDADES. - SACO DE LIXO REFORÇADO PARA ENTULHO 100 LT PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	500	34,51	17.255,00
0104	15944	SACOLA PLÁSTICA 50 CM X 40 CM COM ALÇA CAMISETA FABRICADA EM POLIETILENO COR BRANCA. - SACOLA PLÁSTICA 50 CM X 40 CM COM ALÇA CAMISETA FABRICADA EM POLIETILENO COR BRANCA.	ML.	50	62,65	3.132,50
0105	15940	Saco plástico lixo resistente, capacidade 100 litros, cor preta, apresentação embalagem com 10 unidades, largura 80, altura 100, espessura mínima 0,08 micras, pacote com 10 unidades . - Saco plástico lixo resistente, capacidade 100 litros, cor preta, apresentação embalagem com	PC	500	2,95	1.475,00



		10 unidades, largura 80, altura 100, espessura mínima 0,08 micras, pacote com 10 unidades .				
0106	15939	Saco plástico lixo resistente , capacidade 15 litros, cor preta, apresentação embalagem com 10 unidades, largura 39, altura 58, espessura mínima 0,05 micras, pacote com 10 unidades. - Saco plástico lixo resistente , capacidade 15 litros, cor preta, apresentação embalagem com 10 unidades, largura 39, altura 58, espessura mínima 0,05 micras, pacote com 10 unidades.	PC	500	3,10	1.550,00
0107	15941	Saco plástico lixo resistente, capacidade 30 litros, cor preta, apresentação embalagem com 10 unidades, largura 59, altura 62, espessura mínima 0,06 micras, pacote com 10 unidades. - Saco plástico lixo resistente, capacidade 30 litros, cor preta, apresentação embalagem com 10 unidades, largura 59, altura 62, espessura mínima 0,06 micras, pacote com 10 unidades.	PC	500	2,53	1.265,00
0108	15942	Saco plástico lixo resistente, capacidade 50 litros, cor preta, apresentação embalagem com 10 unidades, largura 63, altura 80, espessura mínima 0,08 micras, pacote com 10 unidades. - Saco plástico lixo resistente, capacidade 50 litros, cor preta, apresentação embalagem com 10 unidades, largura 63, altura 80, espessura mínima 0,08 micras, pacote com 10 unidades.	PC	500	4,58	2.290,00
0109	15945	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ GRANDE AJUSTAVEL COM REGULAGEM DE ALTURA - SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ GRANDE AJUSTAVEL COM REGULAGEM DE ALTURA	UN	50	32,43	1.621,50
0110	0321	TAPETE ARTESANAL PANO 040 X 070 CM	UND	100	16,69	1.669,00
0111	15946	TAPETE CAPACHO 75 CM 40 CM X 10 MM - TAPETE CAPACHO 75 CM 40 CM X 10 MM	UN	100	84,01	8.401,00
0112	15947	Toalha banho, material 90% algodão e 10% poliéster, comprimento 150, largura 75, cores escuras. - Toalha banho, material 90% algodão e 10% poliéster, comprimento 150, largura 75, cores escuras.	UN	50	21,10	1.055,00
0113	15948	Toalha boca, material 90% algodão e 10% poliéster, comprimento 37 cm largura 32cm,branca. - Toalha boca, material 90% algodão e 10% poliéster, comprimento 37 cm largura 32cm,branca.	UN	50	2,61	130,50
0114	15949	Toalha rosto, material 90% algodão e 10% poliéster, comprimento 80, largura 48, cores escuras. - Toalha rosto, material 90% algodão	UN	50	8,19	409,50

		e 10% poliéster, comprimento 80, largura 48, cores escuras.				
0115	15950	TORNEIRA PARA BANHEIRO BICA MOVEL COM ALAVANCA DE METAL CLOMADO 1/2 - TORNEIRA PARA BANHEIRO BICA MOVEL COM ALAVANCA DE METAL CLOMADO 1/2	UN	300	79,18	23.754,00
0116	15951	TORNEIRA PARA BANHEIRO BICA MOVEL COM ALAVANCA DE PLASTICO 1/2 - TORNEIRA PARA BANHEIRO BICA MOVEL COM ALAVANCA DE PLASTICO 1/2	UN	300	15,63	4.689,00
0117	15952	TORNEIRA PARA COZINHA BICA MOVEL COM ALAVANCA DE METAL CLOMADO 1/2 - TORNEIRA PARA COZINHA BICA MOVEL COM ALAVANCA DE METAL CLOMADO 1/2	UN	300	70,08	21.024,00
0118	15953	TORNEIRA PARA COZINHA BICA MOVEL COM ALAVANCA DE PLASTICO 1/2 - TORNEIRA PARA COZINHA BICA MOVEL COM ALAVANCA DE PLASTICO 1/2	UN	300	27,42	8.226,00
0119	15954	TORNEIRA PARA FILTRO EM PVC - TORNEIRA PARA FILTRO EM PVC	UN	100	4,23	423,00
0120	4447	TOUCA ELASTICA SANFONADA DESCARTAVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COR BRANCA - TOUCA ELASTICA SANFONADA DESCARTAVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COR BRANCA	PC	500	7,36	3.680,00
0121	4448	VARAL DE AÇO 10 MT	UN	30	22,88	686,40
0122	15955	VASILHA RETANGULAR CAPACIDADE 20 LT DE PLASTICO COM TAMPA - VASILHA RETANGULAR CAPACIDADE 20 LT DE PLASTICO COM TAMPA	UN	50	39,98	1.999,00
0123	15956	VASILHA RETANGULAR CAPACIDADE 34 LT DE PLASTICO COM TAMPA - VASILHA RETANGULAR CAPACIDADE 34 LT DE PLASTICO COM TAMPA	UN	50	62,33	3.116,50
0124	15957	VASILHA RETANGULAR CAPACIDADE 45 LT DE PLASTICO COM TAMPA - VASILHA RETANGULAR CAPACIDADE 45 LT DE PLASTICO COM TAMPA	UN	50	93,85	4.692,50
0125	15958	VASILHA RETANGULAR CAPACIDADE 5 LT DE PLASTICO COM TAMPA - VASILHA RETANGULAR CAPACIDADE 5 LT DE PLASTICO COM TAMPA	UN	50	15,63	781,50
0126	15959	VASILHA RETANGULAR CAPACIDADE 85 LT DE PLASTICO COM TAMPA - VASILHA	UN	50	158,13	7.906,50



		RETANGULAR CAPACIDADE 85 LT DE PLASTICO COM TAMPA				
0127	15960	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 40 CM - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 40 CM	UN	80	11,43	914,40
0128	15963	Vassoura, nome vassoura doméstica / sanitária, aplicação limpeza de vaso sanitário. Material plástico. Altura 36 cm, largura 11,6 cm. - Vassoura, nome vassoura doméstica / sanitária, aplicação limpeza de vaso sanitário. Material plástico. Altura 36 cm, largura 11,6 cm.	UN	150	4,41	661,50
0129	15964	Vassourão 60cm Cabo Grosso Cerdas Duplas Limpeza Pesada Leve - Vassourão 60cm Cabo Grosso Cerdas Duplas Limpeza Pesada Leve	UN	150	24,79	3.718,50
0130	15961	Vassoura Pelo Animal Crina De Cavalo 60cm Com Cabo 150cm - Vassoura Pelo Animal Crina De Cavalo 60cm Com Cabo 150cm	UN	100	20,20	2.020,00
0131	2903	VASSOURA PIACAÇA	UND	110	14,80	1.628,00
0132	15962	VASSOURA PRA LIMPAR TETO COM CABO DE MADEIRA DE 2 MT - VASSOURA PRA LIMPAR TETO COM CABO DE MADEIRA DE 2 MT	UN	20	21,33	426,60
0133	15965	VELA TRIPLA AÇÃO ESTERELIZANTE PARA FILTRO DE CERAMICA - VELA TRIPLA AÇÃO ESTERELIZANTE PARA FILTRO DE CERAMICA	UN	80	9,12	729,60
0134	15966	VENTILADORES DE MESA TURBO 40 CM COM 3 VELOCIDADES 6 PAS NA COR PRETO . - VENTILADORES DE MESA TURBO 40 CM COM 3 VELOCIDADES 6 PAS NA COR PRETO .	UN	100	137,12	13.712,00

3- PESQUISA DE PREÇOS.

3.1- A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla consulta à Bolsa Nacional de Compras (BNC), na forma do art. 23, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, conforme cotações anexas ao processo.

4- DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

4.1- O valor estimado para a referida contratação é de R\$ 612.392,80 em atendimento ao art. 24 da Lei federal 14.133/2021.

5- DA ENTREGA.

5.1. Forma de Entrega



Local e Horários de Entrega

As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, enviado pelo Setor de Compras, dentro do município.

O horário de entrega será das **7h às 17h**, de segunda a sexta, com possibilidade de atendimento emergencial em horários fora do expediente, **quando solicitado**.

5.2. Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega após a solicitação será de **7 dias uteis**.

5.3. Condições para Transporte e Segurança

Transporte de Materiais de Limpeza

O transporte dos materiais de limpeza deverá atender às normas de segurança e regulamentações vigentes, garantindo a integridade dos produtos durante o deslocamento. O fornecedor deverá utilizar veículos adequados, com identificação da empresa e compartimentos apropriados para o transporte de materiais de limpeza, de forma a evitar danos, contaminação ou deterioração dos produtos.

5.4. Transporte de Produtos Químicos e de Higiene

Os produtos químicos e itens de higiene, como desinfetantes, detergentes e outros materiais de limpeza, deverão ser transportados em condições que preservem a integridade e a qualidade dos produtos. O transporte deve garantir que os produtos cheguem ao destino sem risco de contaminação, degradação ou vazamento, atendendo às condições de segurança necessárias.

5.5. Penalidades

A não observância do prazo de entrega ou das condições estabelecidas neste edital sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no contrato, incluindo multas e outras sanções cabíveis.

6- FORMA DE PAGAMENTO.

6.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser **obrigatoriamente** acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento

será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

6.3.3- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

6.3.4- A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

6.3.5- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7- DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1- Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

7.1.2. Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

7.1.3- A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

7.1.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser enviados **somente no email do setor de licitações, licitacao@cajuri.mg.gov.br**.

8- DA VIGENCIA.

8.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

8.2- O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência

estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.3- Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

9- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- Constituem obrigações da Adjudicatária:

a)- Com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e imediata após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou Ordem de Fornecimento, e no local especificado na mesma.

b)- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c)- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;

d)- Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

d)- Arcar com todas as despesas com transporte dos funcionários para a prestação do serviço, bem como taxas, impostos e encargos sociais incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como ISS e INSS; ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

e)- Emitir Nota Fiscal somente mediante solicitação formal do setor de compras, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais. A Nota Fiscal deverá discriminar os produtos entregues, os valores unitários e totais, bem como qualquer outra informação exigida pela legislação vigente e pelo contrato firmado.

f)- Apresentar na Nota Fiscal os dados bancários para depósito dos pagamentos, considerando a razão social da Prefeitura Municipal de Cajuri MG. A Nota Fiscal deverá ser emitida no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

g)- O licitante deverá fornecer todos os insumos e acessórios, mão de obras, e profissionais necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, sem ônus adicional para o Município;

h)- Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas;

i)- Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução;

j)- Não transferir os serviços licitados a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência do Município;

h)- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

i)- Comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j)- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

II- Da Administração:

a)- Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;

b)- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c)- Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

d)- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e)- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

f)- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

g)- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

h)- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

i)- Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

j)- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

10.1- Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4- A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelos empregados públicos do setor de fiscalização, especialmente designados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações/fichas:

ITEM	CONTA DESPESA	DESCRIÇÃO
1	3.3.90.39.00.2.04.01.10.122.0004.2.0029	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.132/21, a Contratada que:



- a)- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) - Comportar-se de modo inidôneo;
- e) - Cometer fraude fiscal;

12.1.1- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.2. - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Qualquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no diário Eletrônico dos Município(AMM).

13- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

13.1- As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Polyanne Aparecida Pereira Caetano
Secretária de Saúde



À Prefeitura Municipal de Cajuri - MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025 - Comissão de Licitações – Proposta de fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E:MAIL:

RESPONSANVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

CPF:

IDENTIDADE:

ENDEREÇO:

CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Und	Qunt	Descrição dos serviços	P.Unt	Marca/Modelo	P.total

2.2- Valor Global da Proposta R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.4- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Valor Total de proposta R\$ -----(xxxxxx)

Local: Data:/...../20...

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal.
N.º do documento de CPF



**ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO-
PROCESSO Nº 064/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SAÚDE CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 020/2025**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

_____de_____de _____de 2025.

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no **PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025** sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

_____de_____de _____de 2025.

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____de_____de _____de 2025.

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____ de _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



A presente Ata de Registro de Preços nº _____ /2025, firmado entre o Município de Cajuri/MG, e a empresa _____ na forma e condições abaixo especificadas.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, **O MUNICIPIO DE CAJURI**, Estado de Minas Gerais 18.132.456/0001-70 situada à PRAÇA CAPITÃO ARNALDO DIAS DE ANDRADE, 12, CENTRO, **Lucas Ladeira Cardoso**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, portador da CI XXXXXXXXXXXXX e CPF: XXXXXXXXXXXXX, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº. 064/2025, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 020/2025, do tipo menor preço por item, para registro de preços**, regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede/endereço na _____, Estado de XX, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas.

1- DO OBJETO.

1.1- A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SAÚDE CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

2.1- Os preços classificados e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

Item	Unid	Quat.	Descrição	P. Unt	Marca/modelo	P Total



[illegible]

3.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser **obrigatoriamente** acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

3.3.3- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

3.3.4- A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

3.3.5- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações/fichas:

ITEM	CONTA DESPESA	DESCRIÇÃO
1	3.3.90.39.00.2.04.01.10.122.0004.2.0029	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5- REVISÃO DOS PREÇOS.

5.1- Os preços poderão sofrer reajustes conforme políticas de preços praticados.

5.2. Para que seja efetuado o reajuste será necessário que o fornecedor comprove através de notas fiscais de compra do produto com **um mesmo distribuidor** demonstrando a diferença de preços, pela qual será calculado o percentual do reajuste.

5.3. Em caso de redução nos custos ou nos valores de mercado dos materiais de limpeza, deverá ser realizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para redução proporcional dos preços, nas mesmas condições aplicáveis ao pedido de reequilíbrio para aumento de valores.



6- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1- O gerenciamento desta Ata será realizado pela **chefia de gabinete**, que atuará como gestor/fiscal da Ata.

7- DA VALIDADE DA ATA.

7.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- Constituem obrigações da Contratada:

a)- Com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e imediata após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou Ordem de Fornecimento, e no local especificado na mesma.

b)- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c)- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;

d)- Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

e)- Arcar com todas as despesas com transporte dos funcionários para a prestação do serviço, bem como taxas, impostos e encargos sociais incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como ISS e INSS; ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

f)- Emitir Nota Fiscal, mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais;

g)- Apresentar na Nota Fiscal os dados bancários para depósito dos pagamentos, considerando a razão social da Prefeitura Municipal de Cajuri MG. A Nota Fiscal deverá ser emitida no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

h)- O licitante deverá fornecer todos os insumos e acessórios, mão de obras, e profissionais necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, sem ônus adicional para o Município;

i)- Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas;

j)- Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução;

k)- Não transferir os serviços licitados a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência do



Município;

l)- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

m)- Comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n)- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

II- Da Administração:

a)- Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;

b)- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c)- Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas

d)- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e)- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

f)- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

g)- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

h)- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

i)- Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

j)- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



9.1.1- A detentora da ata não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

9.1.2- A detentora da ata não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.3- A detentora da ata não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

9.1.4- Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

9.1.5- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste instrumento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.1.6- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

10- DAS MULTAS E PENALIDADES.

10.1- O Detentora da Ata, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução dos serviços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

10.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente Ata:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de o Detentora da Ata, de modo injustificado, desistir do serviço.

10.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos

princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo Detentora da Ata no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.5 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao Detentora da Ata, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do Detentora da Ata e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

10.6 As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11- DO FORO.

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cajuri/MG, ____ de _____ de 2025.

**Prefeitura Municipal de Cajuri
Prefeito Municipal
Contratante.**

**EMPRESA
Representante legal
Cargo Detentor da Ata.**



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PRAÇA CAPITÃO ARNALDO DIAS DE ANDRADE, Nº 12, BAIRRO CENTROCAJURI/MG
CEP: 36560-000
TEL (0XX31) 3898-1106 - CNPJ: 18.132.456/0001-70

CONTRATADO

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail:

O **MUNICÍPIO DE CAJURI - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado pelo Prefeito Municipal lmo. Sr., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado no **Município de Cajuri - MG**, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, resolvem firmar o presente CONTRATO de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SAÚDE CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.



ANEXO I - RESULTADO

							Valor Total:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

2.1 - A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Licitatório nº 0xx/2025, Pregão Eletrônico nº xx/2025, Edital nº xx/2025, nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO:

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria demandante;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços, da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Os fornecimento dos serviços e permissões deverão ser realizado somente após o recebimento da ordem de serviços e durante a realização do evento e segundo os critérios estabelecidos no Edital e Termo de Referência, bem como orientação da Secretaria Municipalsolicitante e Equipe de organização e Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o



pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

4.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e os serviços.

6.1.2 Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às dependências de seu estabelecimento.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados



com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades e demais informações necessárias ao fornecimento do objeto.

6.1.5 Comunicar por escrito ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto e/ou dos serviços, solicitando a revisão do objeto que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal/fatura/documento hábil.

6.1.7 A Prefeitura Municipal de Cajuri - MG, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização dos objetos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.8 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.9 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 - Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas do fornecedor;

7.2 - Executar o objeto e/ou os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência e no Edital, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

7.3 - Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Cajuri - MG, referentes às condições firmadas neste contrato e/ou no Termo de Referência e/ou no Edital;

7.4 - Permitir a fiscalização dos objetos pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

7.5 - Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento da licitação;

7.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.7 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Cajuri - MG e/ou a terceiros,

provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.9 - Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo dos equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com combustível, alimentação, diárias e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços de manutenção, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Cajuri - MG;

7.10 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Cajuri - MG;



7.11 - Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Cajuri – MG, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.12 – Emitir Nota Fiscal/Fatura/Documento hábil de forma discriminada, legível e sem rasuras;

7.13 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajuri - MG, cujas reclamações se obriga a atender;

7.14 – Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Cajuri – MG e/ou à terceiros, decorrente de culpa e/ou dolo por parte do licitante vencedor ou de qualquer de seus empregados e prepostos e/ou dos subcontratados, na execução dos objetos, será ressarcido pelo licitante vencedor, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato. o município de Cajuri-MG, arcará com o pagamento de peças de reposição e serviços mecânicos, incluindo o deslocamento destinados à manutenção preventiva e corretiva do equipamento, conforme manual de orientação de manutenção do fabricante. Caso o equipamento precise de reparação por defeitos de fábrica, este será de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.

7.15. Quando da solicitação do fornecimento do objeto licitado, a contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço do serviço.

- A empresa deverá considerar que no preço está incluído todos os serviços com manutenção, substituição de aparelhos defeituosos dentre outros serviços correlatos e que são necessários ao fiel cumprimento do objeto licitado pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1 – O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2014.

8.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Contrato as seguintes sanções:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar;

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

8.5.1 se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;



8.5.2 se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

8.5.3 Se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

8.5.4 se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item

10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a



instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

8.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 – Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

11.1 A contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



12.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Cajuri - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1 - O Município de Cajuri – MG, encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o fornecedor somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

16.1 - As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Cajuri - MG para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0004.2.0035 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Viçosa - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Cajuri/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.